



PARECER CONCLUSIVO

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação Parque Tecnológico De São José Dos Campos - CNPJ 09.105.890/0001-70

Contrato de Gestão: nº 135/2017

Em cumprimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelas atribuições que me são outorgadas pela Portaria nº 2/2017, de 02/01/2017, aprovo a aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2018, pela entidade acima indicada e atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada à Avenida Doutor Altino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo / São José dos Campos				
		A entidade esta regular no município				
		A finalidade estatutária da entidade é descrita no capítulo I do artigo 3º de seu Estatuto, conforme segue: "Promover a pesquisa, a ciência e a tecnologia, a inovação tecnológica e o empreendedorismo, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável, apoiando as atividades empresariais intensivas em conhecimento, sempre em benefício da coletividade."				
		O objeto do contrato de gestão encontra-se na Cláusula 1ª: "(...) a consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, e ao desenvolvimento tecnológico, a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico (...)"				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Repasso e N° da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		1ª Parcela - OP 10957	28/02/2018	R\$ 1.140.000,00	Municipal	R\$37.289,76
		2ª Parcela - OP 34857	27/06/2018	R\$ 2.067.200,00		
		3ª Parcela - OP 59859	16/10/2018	R\$ 1.550.400,00		
		4ª Parcela - OP 77829	28/12/2018	R\$ 300.000,00		
R\$					5.057.603,00	
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Janeiro - 15/02/2018 Fevereiro - 12/03/2018 Março - 10/04/2018 Abril - 10/05/2018 Maio - 11/06/2018 Junho - 11/07/2018			Julho - 09/08/2018 Agosto - 11/09/2018 Setembro - 10/10/2018 Outubro - 09/11/2018 Novembro - 11/12/2018 Dezembro - 24/01/2019	
		Sanções	A finalidade foi cumprida não sendo aplicadas sanções			
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais juros	Foi aplicado o valor de R\$ 5.057.603,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil, seiscientos e tres reais) no objeto de repasse				
V	A devolução de eventuais juros, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Não houve devolução de valores para o município Saldo remanescente do exercício de 2017 no valor de R\$ 926.945,20 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).				
VI	As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6469/03, alterada pela Lei Municipal 8093/10.				
VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a).	Os gastos estão de acordo com o plano de aplicação e metas estabelecidas.				
IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8666/1993 e alterações.	Os gastos estão em conformidade às normas gerais definidas na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como obedecem ao Regulamento de Compras definido na forma da Lei Municipal nº 6469/03, art. 16				

Wilson Faria Ferreira  
Secretário de Governança

X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador.
XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em regular funcionamento Diretora de Controle Interno: Elena Kmie Tateishi - CPF: 265.521 128-66
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.	Visita em 07 de agosto de 2018 - Pelo Departamento de Controle Interno

São José dos Campos, 01 de Julho de 2019.

Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico